

ANEXO II
a que se refere o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 823, de 19 de dezembro de 1996.

SUBANEXO 2

POSTO OU GRADUAÇÃO	PADRÃO	VALOR MENSAL
Subtenente P.M.	PM 28	534,52
1º Sargento P.M.	PM 27	466,68
2º Sargento P.M.	PM 26	402,33
3º Sargento P.M.	PM 25	343,38
Cabo P.M.	PM 24	277,66
Soldado P.M. de 1ª Classe	PM 22	229,86
Soldado P.M. de 2ª Classe	PM 21	178,88
Aluno Oficial 4. CFO	PM 36	402,33
Aluno Oficial 3. CFO	PM 35	343,40
Aluno Oficial 2. CFO	PM 34	277,66
Aluno Oficial 1. CFO	PM 33	229,86

LEIS

LEI N.º 9.463, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996.

Altera a Lei n.º 8.975, de 25 de novembro de 1994.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
 Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
 Artigo 1.º - O artigo 1.º da Lei n.º 8.975, de 25 de novembro de 1994, alterada pela Lei n.º 9.185, de 21 de novembro de 1995, passa a ter a seguinte redação:
 "Artigo 1.º - Poderá ser concedido, aos servidores em exercício na Secretaria da Saúde, Prêmio de Incentivo, objetivando o incremento da produtividade e o aprimoramento da qualidade dos serviços e das ações executadas pela referida Secretaria, mediante avaliação dos seguintes fatores:
 I - integralidade da assistência ministrada;
 II - grau de resolutividade de assistência ministrada;
 III - universalidade do acesso e igualdade do atendimento;
 IV - racionalidade dos recursos para manutenção e funcionamento dos serviços;
 V - crescente melhoria do Sistema Único de Saúde - SUS/SP."
 Artigo 2.º - De-se ao artigo 2.º da Lei n.º 8.975, de 25 de novembro de 1994, alterada pela Lei n.º 9.185, de 21 de novembro de 1995, a seguinte redação:
 "Artigo 2.º - O Prêmio de Incentivo de que trata esta lei será concedido em bases, termos e condições a serem estabelecidos em decreto.
 § 1.º - A metade dos recursos destinados ao benefício de que trata esta lei será dividida entre os servidores em exercício na Secretaria da Saúde e nas autarquias a ela vinculadas, respeitando-se, para essa divisão, apenas a classificação por nível de complexidade da atividade de cada categoria funcional.
 § 2.º - Até que seja editado o decreto a que alude o "caput" deste artigo, permanecem os critérios de concessão do Prêmio de Incentivo definidos em ato do Secretário da Saúde."
 Artigo 3.º - De-se ao parágrafo único do artigo 5.º da Lei n.º 8.975, de 25 de novembro de 1994, alterada pela Lei n.º 9.185, de 21 de novembro de 1995, a seguinte redação:
 "Parágrafo único - As despesas, de que trata este artigo, poderão onerar, mensalmente, até 30% (trinta por cento) dos recursos repassados ao Fundo Estadual de Saúde."
 Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1996.
MÁRIO COVAS
José da Silva Guedes
 Secretário da Saúde
Fernando Gomez Cammona
 Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público
Robson Marinho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarria
 Secretário de Governo e Gestão Estratégica
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de dezembro de 1996.

LEI N.º 9.401, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996

Autoriza o DER a doar faixa de terra ao Município de Itápolis.
Retificações do D.O. de 27-11-96
 Artigo 1.º - ..., na 17.ª linha
 Onde se lê: 16.600m
 Leia-se: 16.600m2

LEI N.º 9.403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996

Autoriza o DER a doar imóvel ao Município de Franca.
Retificações do D.O. de 27-11-96
 Artigo 1.º - ..., na 4.ª linha
 Onde se lê: 73.569,50m
 Leia-se: 73.569,50m2
 Área "A" - ..., na 14.ª linha
 Onde se lê: 2.237,50m
 Leia-se: 2.237,50m2
 Área "B" - ..., na 20.ª linha
 Onde se lê: 6.472m
 Leia-se: 6.472m2
 Área "C" - ..., na 25.ª linha
 Onde se lê: 64.860m
 Leia-se: 64.860m2

LEI N.º 9.404, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996

Autoriza o DER a doar, ao Município de Lins, as faixas de terra que especifica e dá outras providências.
Retificações do D.O. de 27-11-96
 Artigo 2.º - ..., na 1.ª linha
 Onde se lê: 26.500m
 Leia-se: 26.500m2
 Faixa A1 - ..., na 13.ª linha
 Onde se lê: 12.500m
 Leia-se: 12.500m2
 Faixa A2 - ..., na 11.ª linha
 Onde se lê: 14.000m
 Leia-se: 14.000m2

LEI N.º 9.405, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996

Autoriza o DER a doar faixa de terra ao Município de Poloni.
Retificações do D.O. de 27-11-96
 Artigo 1.º - ..., na 23.ª linha
 Onde se lê: 47.500m
 Leia-se: 47.500m2

LEI N.º 9.406, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem - DER a ceder ao Município de Sales os direitos possessórios que detém sobre faixa de terra que especifica.
Retificações do D.O. de 27-11-96
 Artigo 1.º - ..., na 5ª linha
 Onde se lê: 12.840m
 Leia-se: 12.840m2
 Artigo 2.º - ..., na 16ª linha
 Onde se lê: 12.840m
 Leia-se: 12.840m2

LEI N.º 9.407, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996.

Autoriza a Fazenda do Estado a doar ao Município de Bauru o imóvel que especifica.
Retificações do D.O. de 27-11-96
 Artigo 1.º - ..., na 4ª linha
 Onde se lê: 16.088,67m
 Leia-se: 16.088,67m2
 Artigo 2.º - ..., na 13ª linha
 Onde se lê: 16.088,67m
 Leia-se: 16.088,67 m2

LEI N.º 9.408, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996.

Autoriza o DER a doar ao Município de Dobrada o imóvel que especifica.
Retificações do D.O. de 27-11-96
 Artigo 1.º - ..., na 3ª linha
 Onde se lê: 59.550m
 Leia-se: 59.550m2
 Artigo 2.º - ..., na 24ª linha
 Onde se lê: 59.550m
 Leia-se: 59.550m2

LEI N.º 9.409, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996.

Autoriza o DER a ceder ao Município de Barbosa os direitos possessórios que detém sobre faixa de terra ali situada.
Retificações do D.O. de 27-11-96
 Artigo 1.º - ..., na 5ª linha
 Onde se lê: 28.374m
 Leia-se: 28.374m2
 Artigo 2.º - ..., na 22ª linha
 Onde se lê: 28.374m
 Leia-se: 28.374m2

LEI N.º 9.410, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996.

Autoriza o DER a doar ao Município de Catanduva o imóvel que especifica.
Retificações do D.O. de 27-11-96
 Artigo 1.º - ..., na 3ª linha
 Onde se lê: 49.000m
 Leia-se: 49.000m2
 Artigo 2.º - ..., na 27ª linha
 Onde se lê: 49.000m
 Leia-se: 49.000m2

LEI N.º 9.411, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996

Autoriza o DER a ceder ao Município de Itaipu direitos possessórios sobre faixa de terreno
Retificações do D.O. de 27-11-96
 Artigo 1.º - ..., na 4.ª linha
 Onde se lê: 46.524m
 Leia-se: 46.524m2
 Artigo 2.º - ..., na 55.ª linha
 Onde se lê: 46.524m
 Leia-se: 46.524m2

LEI N.º 9.426, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Presidente Prudente.
Retificações do D.O. de 28-11-96
 Leia-se como segue e não como foi publicado
 Hubert Alqueres
 Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação

LEI N.º 9.446, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem - DER a transferir ao Município de Tremembé, mediante doação, o domínio, e a ceder os direitos possessórios que detém sobre os imóveis que especifica.
Retificações do D.O. de 28-11-96
 Artigo 1.º - ..., na 4.ª linha
 Onde se lê: 99.948m
 Leia-se: 99.948 m2
 Área A.1 - ..., na 11.ª linha
 Onde se lê: 6.408m
 Leia-se: 6.408m2
 Área A.2 - ..., na 12.ª linha
 Onde se lê: 8.416m
 Leia-se: 8.416m2
 Área A.4 - ..., na 13.ª linha
 Onde se lê: 6.433,25m
 Leia-se: 6.433,25m2
 Área A.6 - ..., na 1.ª linha
 Onde se lê: até ao ponto 15
 Leia-se: até o ponto 15
 na 11.ª linha
 Onde se lê: 2.927m
 Leia-se: 2.927m2
 Área A.10 - ..., na 9.ª linha
 Onde se lê: 269,50m
 Leia-se: 269,50m2
 Área A.12 - ..., na 11.ª linha

Onde se lê: 2.679m
 Leia-se: 2.679m2
 Área A.14 - ..., na 11.ª linha
 Onde se lê: 8.905m
 Leia-se: 8.905m2
 Área A.16 - ..., na 11.ª linha
 Onde se lê: 390m
 Leia-se: 390m2
 Área A.19 - ..., na 12.ª linha
 Onde se lê: 4.117,50m
 Leia-se: 4.117,50m2
 Área A.20 - ..., na 1.ª linha
 Onde se lê: 3.408,40m
 Leia-se: 3.408,40m2
 Área A.21 - ..., na 11.ª linha
 Onde se lê: 2.609m
 Leia-se: 2.609m2
 Área A.23 - ..., na 11.ª linha
 Onde se lê: 819,50m
 Leia-se: 819,50m2

II - ...
 Área A.3 - ..., na 10.ª linha
 Onde se lê: 722m
 Leia-se: 722m2
 Área A.5 - ..., na 11.ª linha
 Onde se lê: 1.740m
 Leia-se: 1.740m2
 Área A.7 - ..., na 11.ª linha
 Onde se lê: 2.410,90m
 Leia-se: 2.410,90m2
 Área A.9A - ..., na 12.ª linha
 Onde se lê: 704m
 Leia-se: 704m2
 Área A.9 - ..., na 16.ª linha
 Onde se lê: 750m
 Leia-se: 750m2
 Área A.8 - ..., na 10.ª linha
 Onde se lê: 768m
 Leia-se: 768m2
 Área A.11 - ..., na 11.ª linha
 Onde se lê: 3.212,76m
 Leia-se: 3.212,76m2
 Área A.13 - ..., na 10.ª linha
 Onde se lê: 521m
 Leia-se: 521m2
 Área A.15 - ..., na 10.ª linha
 Onde se lê: 480m
 Leia-se: 480m2

Área A.17 - ..., na 11.ª linha
 Onde se lê: 1.125m
 Leia-se: 1.125m2
 Área A.18 - ..., na 3.ª linha
 Onde se lê: Benedito Marcondes: ...
 Leia-se: Benedita Marcondes: ...
 na 11.ª linha
 Onde se lê: 21,40m
 Leia-se: 21,40m2
 Área A.22 - ..., na 11.ª linha
 Onde se lê: 2.449,50m
 Leia-se: 2.449,50m2
 Área A.24 - ..., na 15.ª linha
 Onde se lê: até ao ponto 21
 Leia-se: até ao ponto 21
 na 79.ª linha
 Onde se lê: 37.590,49m
 Leia-se: 37.590,49m2

LEI N.º 9.447, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996.

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a doar, ao Município de Taíuva, o imóvel que especifica.
Retificações do D.O. de 28-11-96
 Artigo 1.º - ..., na 3.ª linha
 Onde se lê: 31.600m
 Leia-se: 31.600m2
 na 20.ª linha
 Onde se lê: 31.600m
 Leia-se: 31.600m2

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152

CEP 03111-010 - São Paulo

Telefones 292-3637 e 291-3344

ASSINATURAS - Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 426
 PUBLICIDADE LEGAL - Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
 VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,76 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,54

FILIAIS - CAPITAL

- ANGÉLICA - J. Comercial - Telefones 256-7232 e 259-3047 - Av. Angélica, 2.582
- REPÚBLICA - Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
- SÃO BENTO - Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

FILIAIS - INTERIOR

- ARAÇATUBA - (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
- BAURU - (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS - (019) 233-5117 - Fax (019) 233-2859 - Rua Salto Grande, 144 - Jd. Trevo
- MARÍLIA - (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE - (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO - (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
- SANTOS - (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nêbias, 368A - 4º andar sala 411
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973
- SOROCABA - (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º Andar - Salas 51 e 52

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S. A. IMESP

DIRETOR PRESIDENTE
SÉRGIO KOBAYASHI

DIRETORES
Industrial: Carlos Nicolawesky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

Sede e Administração
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 291-3344 - Fax (011) 692-3503